

# **O PERFIL DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL E A IMPORTÂNCIA DA SUA REINserÇÃO NA SOCIEDADE**

Maria Vera Dos Santos<sup>1</sup>

Evania Souza E Silva<sup>2</sup>

Luiza Catarina Sobreira De Souza<sup>3</sup>

## **RESUMO**

Existe no Brasil uma média de 24.588 pessoas em situação de rua que estão incluídas em programas sociais, uma população que vive com menos de um dólar por dia e são considerados abaixo da linha da pobreza, não havendo contabilização do real número e características destes indivíduos pelos institutos responsáveis pelo senso populacional. Salienta-se, ainda, que essa população tem os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, sendo frutos de um longo processo de desigualdades e exclusão social. Os moradores de rua são tratados ora com compaixão ora com repressão, e mesmo sendo este assunto debatido há anos, ele não tem destaque na sociedade. Sendo assim, o objetivo desse trabalho foi tratar sobre a necessidade de reinserção dessa população na sociedade. Para tanto, adotou-se como método de abordagem o dedutivo e como procedimento metodológico o levantamento bibliográfico, sendo a pesquisa classificada como exploratória.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pessoa em situação de rua. Políticas públicas. Reinserção social.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito da Fachusc.

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Direito da Fachusc.

<sup>3</sup> Mestre em Criminologia pela Universidade Fernando Pessoa (Porto/Portugal). Especialista em Direito Previdenciário e Trabalhista pela Universidade Regional do Cariri e em Direito Imobiliário, Urbanístico e Incorporações pela Universidade Única. Possui Graduação em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande. Atualmente é professora de Criminologia e de Direitos Humanos da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central. Advogada. Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da OAB/Subseção Salgueiro, bem como Membro da Comissão da Mulher Advogada. Autora do Livro "Tráficos de Drogas no Feminino: Das motivações às consequências". Tem experiência em pesquisa e extensão em Direito Penal, com ênfase em Direitos Humanos, Gênero, Direito Penitenciário e Criminologia. Advogada com experiência nas áreas cível, trabalhista e administrativa.

## ABSTRACT

There is an average of 24,588 homeless people in Brazil who are included in social programs, a population that lives on less than a dollar a day and are considered below the poverty line, with no account of the real number and characteristics of these individuals by the institutes responsible for the population sense. It should also be noted that this population has interrupted or weakened family ties, resulting from a long process of inequality and social exclusion. Homeless people are sometimes treated with compassion and sometimes with repression, and even though this issue has been debated for years, it is not prominent in society. Therefore, the objective of this work was to address the need for the reintegration of this population into society. To this end, the deductive approach was adopted and the bibliographic survey was used as the methodological procedure, the research being classified as exploratory.

**KEYWORDS:** Homeless person. Public policy. Social reinsertion.

## 1 INTRODUÇÃO

Até o ano de 2015, existiam 24.588 pessoas em situação de rua cadastradas no Sistema Único de Assistência Social. Desse total, 19.290 recebiam a Bolsa Família no valor de R\$ 72,00 (BOVE; FIGUEIREDO, 2015). Todavia, esse número era muito pequeno, levando em consideração que outras pesquisas já apontaram mais de 50 mil pessoas vivendo nas ruas. Nesse sentido, cita-se o estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA, até março de 2020, que constatou que haviam mais 221 mil pessoas na aludida situação no Brasil (IPEA, 2021).

Segundo o Banco Mundial, pessoas que vivem com menos de um dólar por dia estão abaixo da linha da pobreza (BOVE; FIGUEIREDO, 2015). Esse grupo populacional, por não terem referência domiciliar, não é contabilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, muito menos em outras pesquisas de caráter censitário. Sendo assim, não há uma pesquisa específica destinada a conhecer o real número de pessoas que moram nas ruas, nem suas características predominantes (BOVE; FIGUEIREDO, 2015).

Dentro desse contexto, surge o seguinte questionamento: De que forma a ausência de políticas públicas afeta as pessoas que vivem em situação de rua, agravando os quadros de violência e discriminação

sofridos por elas na sociedade? Inicialmente, é importante destacar que apesar de ser um tema há muito debatido, este não possui destaque na sociedade, especialmente pelo fato de muitos moradores de rua ser fruto da desigualdade social, vivendo em situação de extrema pobreza (SOARES; NETO, 2016).

Igualmente, tem-se que a inaplicabilidade de direitos, mediante a ausência de políticas públicas, resulta em muitos casos em agressões, tentativas de homicídio, homicídio e chacinas contra eles. Desse modo, o principal objetivo desse artigo foi tratar sobre a necessidade de inserção das pessoas em situação de rua na sociedade. Já de forma específica, pretendeu-se: investigar o perfil desses indivíduos no Brasil; identificar quais políticas públicas seriam mais eficazes para a redução da população em situação de rua; e, por fim, analisar a importância da reinserção destas pessoas dentro da sociedade.

Ante o exposto, esse artigo adotou como procedimento metodológico o levantamento bibliográfico, sendo elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e, atualmente, via eletrônica. Por fim, quanto aos seus objetivos, a pesquisa pode ser classificada como exploratório-descritiva, já que buscou desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias sobre o assunto, de modo a aprofundar o conhecimento sobre o tema, descrevendo a importância da reinserção dos moradores de rua na coletividade.

## **2 PERFIL DOS INDIVÍDUOS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL**

Quando o assunto é pessoas em situação de rua, a primeira ideia que surge é que são pessoas que revelam características negativas. Ou seja, que através dos tempos receberam muitas denominações, em geral, de caráter pejorativo e degradante, dentre essas: mendigos, pedintes, vagabundos etc. No entanto, tem-se que esses adjetivos não têm relação com as pessoas que aí vivem, nem mesmo com os direitos que dispõem como cidadãos, nem com a desumanidade do sistema que as impulsionou para tal situação, nem com a falta de políticas públicas que o governo estadual tem por obrigação proporcionar a todos os cidadãos (BOVE; FIGUEIREDO, 2015).

Serrano (2013) identifica uma rotulação da pessoa em situação

de rua como doente, afirmando que a construção desse estereótipo está presente tanto nos estudos acadêmicos quanto nas práticas institucionais que exercem um controle sobre o corpo e a vida dessas pessoas, através da medicalização e das normas do cuidado em saúde e assistencial. Outrossim, é importante evidenciar que a sociedade desloca a ideia de que a pessoa em situação de rua está em sofrimento para a concepção de que esta pessoa oferece algum tipo de risco e ameaça, apontando uma progressiva racionalização que deixou de lado a solidariedade que existia anteriormente (COSTA, 2007).

No entanto, com o passar do tempo, a sociedade foi compreendendo mais sobre esses indivíduos, que necessitam de um olhar mais minucioso e aprofundado sobre eles. Ademais, salienta-se que essa população pode variar de acordo com cada país, a partir das suas normas culturais, condições socioeconômicas, dentre outros fatores. Dentre estes, destaca-se que os vínculos familiares debilitados e a falta de moradia digna são características óbvias que aparecem na vida de pessoas que moram nas ruas, por não mais existir a proteção do próprio senso comum na relação familiar. De certa forma, o sentimento destes indivíduos é de fraqueza, pelo fato de não ter conseguido alcançar resultados melhores, chegando ao ponto do total abandono (BOVE; FIGUEIREDO, 2015).

Nesse sentido, Andre Gorz destaca a necessidade de o indivíduo ter a possibilidade de ter uma vida normal e exercer um labor:

Cada cidadão deve ter direito a um nível de vida normal; mas cada um e cada uma devem ter também a possibilidade (o direito e o dever) de fornecer a sociedade o equivalente-trabalho daquilo que ele ou ela consome; o direito, em suma, de ganhar a vida; o direito de não depender para a sua subsistência da boa vontade daqueles que tomam as decisões econômicas. Essa unidade indissolúvel entre o direito à renda e o direito ao trabalho é para cada qual a base da cidadania (GORZ, 2003, p. 202)

Parte da população de rua é composta por indivíduos que trabalham, mas não possuem renda suficiente para a manutenção de um espaço para viver de forma digna. É o caso dos catadores de material reciclável e outros trabalhadores que, na informalidade, alternam seu dia, realizando trabalho de forma improvisada e sem nenhuma garantia de direitos da previdência social, outros já

trabalharam com carteira assinada (BOVE; FIGUEIREDO, 2015).

Em contrapartida, existe um grande investimento midiático em reproduzir o estereótipo dessas pessoas, sempre as relacionando à criminalidade, loucura e pobreza, semeando o medo e a insegurança social (COSTA, 2009). Todavia, é importante salientar que não existe uma regra que determine o perfil das pessoas em situação de rua. Soares Neto, ao abordar uma pesquisa que realizou com 150 pessoas em situação de rua, no ano de 2015, pode encontrar algumas variáveis capazes de traçar o perfil dessa população:

Conceituar qualidade de vida, ainda hoje, representa um grande desafio, uma vez que envolvem valores históricos, culturais, políticos, éticos, religiosos, espirituais e pessoais. Não obstante, identificar as dimensões da qualidade de vida de grupos sociais vulneráveis, como pessoas em situação de rua, constitui importante estratégia para elaboração, direcionamento e avaliação das estratégias de intervenção das políticas de saúde (SOARES NETO, 2016, p. 76).

Soares Neto (2016) aponta que, entre os indivíduos que responderam ao questionário, a maioria era homem (74,7%). Além disso, esses são heterossexuais (96%), tendem a ser mais maduros: 37,3% possuem entre 30 e 40 anos, 17,3% entre 40 e 50 anos, 10% entre 50 e 60 anos e 8,7% com mais de 60 anos; possuem alguma religião (77,3%) e são pardos (58,7%) ou negros (18,7). Em relação ao Estado de origem, tem-se que 8% eram de Minas Gerais, 9% do Maranhão, 10% de São Paulo, 11% da Bahia, 20% de Goiás e a o restante de outros Estados (42%).

Ainda de acordo com a pesquisa, a maioria não tinha companheiros (71,3%) e detinha um nível de escolaridade entre o ensino fundamental (48,7%) e o médio/superior (30%), 5,3% era analfabeta e 16% estudou até o ensino básico. Dentre estes, alguns tinham ocupado algum tipo de trabalho, dos mais variados segmentos: trabalho rural (4%); vendas e comércio (8,6%); trabalho doméstico (30,7%); obras e construções (30,7%) e 42% em outras ocupações trabalhistas.

Analisando a tendência de produção de estudos sobre perfis populacionais das pessoas em situação de rua no Brasil, De Lucca (2007) enfatizou uma valorização de atributos individualizados dos sujeitos pesquisados, em detrimento das variadas mediações

institucionais, históricas e políticas que engendram a construção dessa população como uma problemática social. Sendo assim, foi possível concluir, ante os materiais coletados, que a maioria da população em situação de rua está nas ruas por motivações relacionadas ao desemprego, à desestrutura familiar e aos transtornos causados pela falta de assistência social.

### **3 POLITICAS PUBLICAS MAIS EFICAZES PARA A REDUÇÃO DA POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE RUA**

De acordo com Oliveira (2012), a forma que a sociedade compreende as pessoas em situação de rua foi mudando a partir do ano 2000, em que se passou a investigar o fenômeno de exclusão e vulnerabilidade em que estas estão inseridas, havendo o estímulo para criação de políticas públicas. Um exemplo disso é a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua (2008)<sup>4</sup>, em que as propostas contempladas têm o propósito de atender as demandas fundamentais dessa população cuja rua é um espaço de sobrevivência e de ordenação de suas identidades.

A referida política estabelece alguns princípios no que se refere a melhoria e a garantia dos direitos e deveres da população em situação de rua, como: o respeito e a dignidade humana, o direito ao gozo e a estadia na cidade; o direito de não ser discriminado pelo motivo de questões de gênero, orientação sexual, profissão, religião, idade; a supressão de ato violento e ação humilhante, inclusive as infâmias negativas e discriminação sociais no que se refere à população em situação de rua. Entre algumas diretrizes previstas nesse instrumento legal, destaca-se:

Implementação de políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal, estruturando-as políticas de saúde, educação, assistência social, habitação, geração de renda e emprego, cultura e o sistema de garantia e promoção de direitos, entre outras, de forma intersetorial e transversal garantindo a estruturação de rede de proteção às pessoas em situação de rua (POLÍTICA NACIONAL, 2008, s.p).

---

<sup>4</sup> Disponível em:

[http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-08/pol.nacional-morad.rua\\_.pdf](http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-08/pol.nacional-morad.rua_.pdf). Acesso em: 05 nov. 2021.

Outrossim, no ano de 2009 foi criado, através do Governo Federal, uma política de âmbito nacional para atender a População em Situação de Rua, qual seja, a Campanha Políticas de Equidade para Tratar Bem de Todos (2017)<sup>5</sup>. Esta campanha tem como objetivo, em especial, tornar infalível o acesso amplo e a seguridade aos serviços; a integração das políticas públicas; e a garantia do acesso à saúde. Além disso, desenvolveu diversas ações, como a criação de consultórios nas ruas e do Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua, nos estados e municípios; bem como a participação do Ministério da Saúde no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Serafino e Xavier Luz (2015) afirmam que os Centros de Convivência Comunitária fornecem serviços apropriados para a população em situação de rua, desde atividades coletivas e laboratoriais até encontros dela. É oferecido apoio psicológico e assistência social, sendo um local onde os indivíduos podem cuidar da própria higiene pessoal, descansar e alimentar-se. Já o Centro de Convivência Comunitária Ateliê Cidadão Bárbara Calazans, dispõe de psicólogos, advogados, pedagogos, assistentes sociais e educadores e atendem, em média, cinquenta pessoas por dia.

É importante destacar, também, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS)<sup>6</sup>, que tem características da Seguridade Social e leva em consideração o perfil das pessoas, para serem atendidas por ela. Todavia, é preciso fortalecer cada vez mais tal política através da construção de parcerias com outras políticas de âmbito social, principalmente na área da saúde, da educação, da cultura, do esporte, do emprego e da habitação, para que estas não venham a enfraquecer. Pelo contrário, que haja sempre atendimento com êxito nos serviços para todas as famílias (DANTAS, 2007). Quanto a isso, Dantas assevera:

---

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.saude.gov.br/component/content/article/869-politicas-de-equidade-em-saude/41381-em>. Acesso em: 05 nov. 2021.

<sup>6</sup> Disponível em:

[https://www.prattein.com.br/home/index.php?option=com\\_content&view=article&id=217:politica-nacional-de-assistencia-social-pnas-e-norma-operacional-basica-nobsuas&catid=110:legislacao-e-politicas-publicas&Itemid=201](https://www.prattein.com.br/home/index.php?option=com_content&view=article&id=217:politica-nacional-de-assistencia-social-pnas-e-norma-operacional-basica-nobsuas&catid=110:legislacao-e-politicas-publicas&Itemid=201). Acesso em: 05 nov. 2021.

[...] a população de rua teria como parte integrante da população brasileira, direitos sociais a serem garantidos pelo Poder Público, através de políticas públicas gerais destinadas à população como um todo. Entretanto, a “assistência aos desamparados” e a “erradicação da pobreza e da marginalização”, constantes no texto, podem ser interpretadas como referências às populações mais vulneráveis, às quais deveriam ser destinadas políticas específicas (DANTAS, 2007, p. 31).

Em meados de 2008, foi exibida a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, formulada a partir de debates do Grupo de Trabalho Interministerial para Elaboração desta, composta pelo: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério das Cidades, Ministério da Educação, Ministério da Cultura, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Justiça, Secretaria Especial de Direitos Humanos e Defensoria Pública da União; assim como também pelo Movimento Nacional de População de Rua (MNPR), da Pastoral do Povo da Rua e do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais da Assistência Social (CONGEMAS), representando a sociedade civil organizada.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através dos serviços contidos nos níveis de Proteção Especial de média e alta complexidade, instituiu diferentes serviços para responder aos problemas específicos dessa clientela. Como serviço de proteção social especial de média complexidade, tem-se o atendimento especializado da pessoa em situação de rua; já em relação ao serviço de alta complexidade, há o acolhimento institucional, em abrigos ou residências inclusivas (art. 1<sup>a</sup> da Resolução 109/2009)<sup>7</sup>. No interior do Sistema Único de Saúde (SUS) foi oferecida, em 2012, a estratégia Consultório na Rua, vinculada à atenção básica para atender às particularidades dessa população (BORYSOW; FURTADO, 2014).

Conforme a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (2012), foi neste período que se iniciou a reestruturação da rede de albergues e abrigos especiais para oferecer um acolhimento mais humano aos serviços,

---

<sup>7</sup> Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao\\_CNAS\\_N109\\_%202009.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf)  
. Acesso em: 05 nov. 2021.

sem redução de vagas, dentro do programa São Paulo Protege População Adulta. No ano de 2005, três albergues foram reestruturados: Portal do Futuro, Espaço Luz e Nova Conquista. Entretanto, de acordo com a Secretaria, o programa prevê também a ampliação das moradias provisórias e intensificação de parcerias para a qualificação profissional e as frentes de trabalho.

Por fim, destaca-se a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que prioriza e estrutura os serviços de abrigo dos indivíduos para novas modalidades de atendimento. No que tange à população em situação de rua, os serviços devem possibilitar a organização de um novo projeto, visando criar condições para a aquisição de referências na sociedade brasileira. Estes serviços devem assegurar encaminhamentos monitorados que assegurem efetividade na reinserção almejada. Várias são as modalidades de abrigamento, como os centros de acolhimento, casas lares, repúblicas de jovens e hotéis colhedores, entre outros (DANTAS, 2007).

Neste aspecto, Bruni (2015) salienta que, entre 2005 e 2015, a oferta de serviços e benefícios sócios assistenciais provocou um movimento ascensional no território nacional, sendo produzidas diversas orientações, guias, pesquisas e indicadores para estimar os serviços. O autor considera que o modelo de sistema único adotado por meio da implantação do SUAS – Sistema único de Assistência Social significou um rompimento com o modelo de cobertura desigual entre os territórios e foi efetivo em coordenar as ações entre os governos, já que eliminou sobreposições de ações em alguns casos e ausências de ofertas estatais em outros.

#### **4 A IMPORTÂNCIA DA REINCLUSÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NA SOCIEDADE**

Segundo Balieiro, Soares e Vieira (2017), a conclusão perceptível quanto à vida nas ruas é que existem atitudes que corroboram para a manutenção dessa condição. Entre estas, destaca-se a esmola, pois quando é dada serve para satisfazer uma necessidade momentânea e promover um alívio imediato, todavia, não servirá para mudar a realidade dessas pessoas, pois não apresenta uma condição de mudança. Pelo contrário, serve como incentivo ao desinteresse. Ainda de acordo com os autores:

Em relação às alternativas de intervenção, Pimenta e Silva (2010) abordam que o atendimento ao público que vive na rua demanda um conjunto de serviços públicos articulados. É necessário que ofereçam respostas de modo apropriado e eficiente, mediante apreensão das necessidades apresentadas, tendo em voga a compreensão da subjetividade das demandas sociais, e a incorporação de um atendimento abrangente, o que conforme Ferreira (2006) não é característica das atuais políticas públicas (BASILEIRO; SOARES; VIEIRA, 2017, p. 337).

Nesse sentido, ressalta-se a criação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, sendo ele de média e alta complexidade. Este serviço é oferecido para pessoas que tem as ruas como lugar de moradia e sobrevivência, tem o objetivo de assegurar atendimento e atividades que direcionam para o desenvolvimento social, na esperança de fortalecimento de vínculos e/ou em grupos de pessoas ou familiares que proporcione a construção de novos projetos de vida (SANTOS; COUTO, 2014).

Outrossim, foi realizado no ano de 2017 um projeto que visa a ressocialização de moradores em situação de rua na cidade de Ipatinga em Minas Gerais. O projeto teve iniciativa da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outros parceiros. Para o tenente Lindhon Jonhson, comandante da 82º companhia da polícia militar, este projeto realiza uma abordagem diferente do trabalho policial, pois buscará resgatar os moradores de rua através de atividades que tirem esses indivíduos desse local e resgatem a identidades dessas pessoas (DIÁRIO DO AÇO, 2017).

De acordo com a Resolução nº 109/2009<sup>8</sup> do Conselho Nacional de Assistência Social, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, o serviço que é ofertado a essas pessoas:

Tem a finalidade de assegurar atendimentos e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que

---

<sup>8</sup> Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao\\_CNAS\\_N109\\_%202009.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf)  
. Acesso em: 05 nov. 2021.

oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para as demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços sócio assistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2009, p. 27).

Desse modo, entende-se que, regularmente, os que se encontram com o vínculo interrompido ou enfraquecido são alguns que tem interesse de encerrarem a vida nas ruas para retornarem à moradia anterior (KUNZ, 2012). No entanto, é importante ressaltar que para parte das pessoas que vivem em situação de rua é impossível que ocorra a saída dessa condição, pelo fato de não terem apoio comunitário e familiar, assim como também políticas públicas eficazes (SILVA, 2015).

Ademais, é importante compreender o processo de saída das ruas para o planejamento de políticas públicas com foco na população de rua, interpretando este processo como uma forma dinâmica de estabelecer novas formas de viver e encarar as dificuldades da sociedade (MATTOS, 2006). Nesse aspecto, Souza e Araújo (2007) apresentam como possibilidade de saída das ruas atividades desenvolvidas pelo Estado que favoreçam a criação de projetos de vida, sendo fundamental a existência de uma organização para apoiar e fortalecer a esfera social.

Fernandes (2013), por sua vez, apresenta o serviço de assistência social de acolhimento em repúblicas para adultos como um serviço potencial, que ajuda a resgatar autonomia e cidadania, pois nesse lugar a pessoa acolhida tem a liberdade de ir vir e conviver com outras pessoas em suas residências, construindo o próprio projeto de vida e refazer as atividades como estudar, a questão profissional e financeira. Reis (2013) supõe que a resistência de pessoas em situação de rua a saírem desta condição está ligada as manias e rotinas que para elas são vistas como liberdade vivenciadas nas ruas.

Para as pessoas que estão na condição de rua, os instrumentos assistenciais são interessantes, todavia, não são satisfatórios; e para os que têm a rua como moradia, a opção ofertada de albergues é indevida, pois eles não se juntam a esse tipo de instituição. Destarte, algumas pessoas tentam sair das ruas, no entanto, não param de chegar outras

para ocuparem esses espaços, sendo assim, é importante envolvê-las no projeto urbanístico, com o objetivo de reconhecê-las no território na área urbana para que possam ter o direito à cidade (QUINTÃO, 2012).

Destaca-se, ainda, que a Educação Social já assume essas pessoas em suas ações ressocializadoras, fazendo referências na pedagogia de Paulo Freire, tentando buscar, de alguma forma, suprir as necessidades educativas da Educação para Jovens e Adultos – EJA. Porém, sem intenção de substituí-la; pois, qualquer prática ressocializadora só termina na escolarização, que é *conditio sine qua non* para todo e qualquer sujeito em situação ou não de marginalidade (PEREIRA, 2019). Sendo assim, Castel assevera que:

Nesse aspecto, é que todas as práticas educativas ressocializadoras deve sempre intencionar a escolarização dos indivíduos, para isso, a parceria EJA e ES é fundamental para concretizar essa intenção, possibilitando a existência de uma educação escolarizada, mais humana e sensível à situação social dos que estão marginalizados, abandonados, invisíveis, mas que saltam aos nossos olhos em cada rua, beco, lugar, não lugar, situação desumana e que agora são reclassificados pela sociologia francesa, como: *vulneráveis, desfilados, atendidos socialmente*, facilitando a identificação pela situação vivida (CASTEL, 1998, 1997, 2000, p. 275).

Ante o exposto, é fundamental o fortalecimento do entendimento de que independentemente do sujeito ou da situação em que esteja inserido, ele necessita ter os seus direitos e garantias fundamentais reconhecidos, especialmente a sua dignidade humana. É urgente e imprescindível que haja uma conscientização desses direitos, para que a sociedade possa cobrar aos representantes eleitos, responsáveis pela criação de políticas públicas, a aplicabilidade deles. Ademais, que esse debate seja iniciado nas salas de aula, para que o indivíduo mais vulnerável não perca sua identidade de sujeito de direitos (SOUZA, 2015).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo pesquisas divulgadas ao longo desse artigo, existem milhares de pessoas vivendo nas ruas. Ainda assim, importa frisar que

esses levantamentos não atingiram a totalidade das grandes e médias cidades brasileiras, onde se concentra o maior número de pessoas em situação de rua. Esse grupo populacional, por não terem referência domiciliar, não é contabilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, muito menos em outras pesquisas de caráter censitário.

Ademais, conforme dados coletados, a maioria das pessoas em situação de rua possuem menos de cinquenta anos de idade. Além disso, a grande maioria não tem acesso a nenhum programa governamental; alguns possuem ensino fundamental incompleto; outros já trabalharam com carteira assinada; outra parte trabalha, mas não possui renda suficiente para a manutenção de um espaço para viver de forma digna, o que faz com que permaneça nas ruas.

No decorrer do artigo foi detectado que a sociedade tem construído a imagem dessas pessoas como anormais contemporâneos, o que tem gerado formas de criminalizá-las, que terminam recebendo muitas denominações de caráter pejorativo e degradante. Por sua vez, é importante destacar que a mídia reproduz o estereótipo dessas pessoas, sempre as relacionando à criminalidade, à loucura e à pobreza, semeando o medo e a insegurança social.

Desse modo, na luta pela criação de políticas voltadas para a reinclusão dessas pessoas à sociedade, o marco mais significativo foi a instituição da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Essas políticas dependem da adesão das prefeituras municipais para serem implementadas, todavia, muitos municípios optam por não as implementarem em seus territórios. É imprescindível que essas políticas públicas propostas pelo governo federal sejam aderidas, por parte das gestões municipais.

Em face do exposto, cada cidadão e cidadã que mora nas ruas tem o direito a reinclusão social, iniciando pela moradia digna. Dessa forma, essas pessoas poderão adquirir qualidade de vida e serem vistas pela sociedade não como vagabundos, preguiçosos, entre outros apelidos degradantes a sua imagem, mas sim como pessoas que também são dignas de direitos e deveres no âmbito profissional, social, moral e cultural.

## REFERÊNCIAS

- BALIEIRO, Elucleia Oliveira, SOARES, Carla Patrícia Dias, VIEIRA, Eliana de Araújo. **Morador de rua: causas, entraves e serviços ofertados**, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.22422/2238-1856.2017v17n34p333-353>. Acesso em: 17 jun. 2020.
- BARBOSA, José Carlos Gomes. **Implementação das políticas públicas voltadas para a população em situação de rua: desafios e aprendizados**. 2018. Dissertação apresentada ao IPEA. Políticas Públicas e Desenvolvimento, área de concentração em Econômica. Brasília, 2018.
- BORYSOW, Igor da Costa, FURTADO, Juarez Pereira. Acesso, equidade e coesão social: avaliação de estratégias intersetoriais para a população em situação de rua. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**. v. 48, n. 6, p. 2, São Paulo. 2014. Disponível em: [http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v48n6/pt\\_0080-6234-reeusp-48-06-1069.pdf](http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v48n6/pt_0080-6234-reeusp-48-06-1069.pdf). Acesso em: 16 jun. 2020.
- BOVE, Cristina; FIGUEIREDO, Gladston. **Coleção Caravana de Educação em Direitos Humanos: População em situação de rua**. 2015. Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2017/06/POPULA%C3%87AO-EM-SITUA%C3%87%C3%83O-DE-RUA.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.
- CASTEL, Robert. A dinâmica dos processos de marginalização: da vulnerabilidade à desfiliação. **Caderno do CRH**. UFBA, Salvador, 1997. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/crh/article/view/18664>. Acesso em: 17 jun. 2020.
- CASTEL, Robert. As armadilhas da exclusão. In: BELFIOREWANDERLEY, Mariângela; BÓGUS, Lúcia e YAZBEK, Maria Carmelita. **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: EDUC, 2000.
- CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Trad. De Iraci D. Poleti. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.
- CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao\\_CNAS\\_N109\\_%202009.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf). Acesso em: 17 jun. 2020.
- COSTA, Ana Paula Motta. População em situação de rua: contextualização e caracterização. **Revista Virtual Textos & Contextos**, Porto Alegre, v.4, n. 4, n.1, PP. 1-15, dez. 2005. Disponível em:

<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321527157003>. Acesso em 16 jun. 2020.

COSTA, DANIEL de Lucca Reis. **A rua em movimento: experiência urbanas e jogos sociais em torno da população de rua**. 2007. Dissertação. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2007.

COSTA, Décio Bessa da. **Cidadãos e cidadãs em situação de rua: uma análise de discurso crítica da questão social**. 2009. 347 f. Tese Doutorado em Linguística. Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

DANTAS, Mônica Lucia Gomes. **Construção de Políticas Públicas para População em Situação de Rua no Município do Rio de Janeiro: Limites, Avanços e Desafios**. 2007. Dissertação. Mestrado em Saúde Pública - Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2007.

DE LUCCA, Daniel. **A Rua em Movimento: experiências urbanas e jogos sociais em torno da população de rua**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. 2007. Faculdade de filosofia, Letras e Ciências Humanas da universidade de São Paulo, 2007.

DIÁRIO DO AÇO. **Projeto busca ressocialização de moradores em situação de rua**, 2017. Disponível em:

<https://www.diariodoaco.com.br/noticia/0055544-projeto-busca-ressocializacao-de-moradores-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 17 jun. 2020.

FERNANDES, Camila Nastari. **Estudo sobre o serviço de acolhimento em república para adultos em situação de rua do município de São Paulo**. 2013. Dissertação. Universidade Federal do ABC, Santo André, SP. Acesso em: 17 jun. 2020.

GORZ, André. **Metamorfose do Trabalho: crítica da razão econômica**. Resenha. 2003. Annablume São Paulo. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cebape/v2n3/v2n3a10.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

IPEA. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020)**. Disponível em:

[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10074/1/NT\\_73\\_Disoc\\_Estimativa%20da%20populacao%20em%20situacao%20de%20rua%20no%20Brasil.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10074/1/NT_73_Disoc_Estimativa%20da%20populacao%20em%20situacao%20de%20rua%20no%20Brasil.pdf). Acesso em: 05 nov. 2021.

KUNZ, Gilderlândia Silva. **Os modos de vida da população em situação de rua: narrativas de andanças nas ruas de Vitória/ES**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012.

LENZI, Tié. **O que são direitos e garantias fundamentais**. Toda Política.

2017. Disponível em : <https://www.todapolitica.com/direitos-e-garantias-fundamentais/#:~:text=os%20direitos%20fundamentais%20s%c3%a3o%20os,direitos%20sejam%20colocados%20em%20pr%c3%a1tica>. Acesso em: 16 jun.2020.

MATTOS, Ricardo Mendes. **Situação de rua e modernidade:** A saída das ruas como processo de criação de novas formas de vida na atualidade. 2006. Dissertação. Universidade São Marcos, São Paulo, 2006.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Campanha Políticas de Equidade para Tratar Bem de Todos: Saúde da População em Situação de Rua.** 2017. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/component/content/article/869-politicas-de-equidade-em-saude/41381-em>. Acesso em: 16 jun. 2020.

OLIVEIRA, Luciano Márcio Freitas. **Circulação e fixação:** O dispositivo de gerenciamento dos moradores de rua em São Carlos e a emergência de uma população. 2012. Dissertação. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos/SP, 2012.

PEREIRA, Antonio. **Os Sujeitos da EJA e da Educação Social:** As Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social. (2019). Disponível em: <https://doi.org/10.22481/praxis.v15i31.4673>. Acesso em: 17 jun. 2020.

POLÍTICA Nacional Para Inclusão Social Da População Em Situação De Rua. Governo Federal. Brasília/DF.2008. Disponível em: [http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-08/pol.nacional-morad.rua\\_.pdf](http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-08/pol.nacional-morad.rua_.pdf). Acesso em: 15 jun. 2020.

QUINTÃO, Paula Rochlitz. **Morar na rua:** Há projeto possível? 2012. Dissertação. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

REIS, Deyvid Fernando dos. **A cidade do morador de rua e o morador de rua na cidade: Lugar e percepção do ambiente urbano.** 2013. Dissertação. Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2013.

SANTOS, Thalita Eugenio, COUTO, Eduardo Luis. **Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de Rua:** Diretrizes para a Perspectiva de Reinserção Social dos usuários de Rua. 2014. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/SemIntegrado/issue/view/70>. Acesso em: 17 jun. 2020.

SERAFINO, Irene, LUZ, Lila Cristina Xavier. Políticas para a população adulta em situação de rua: questões para debate. **Revista Kátálysis.** 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802015000100074&script=sci\\_arttext&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802015000100074&script=sci_arttext&tlng=pt). Acesso em 16 jun. 2020.

SERRANO, Cesar Eduardo Gamboa. **Homem de rua, homem doente:** A

população de rua nos discursos do acolhimento institucional público. 2013. Tese. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

SILVA, Patrícia Marília Félix da. **Pessoas em situação de rua em Recife: Cidadania através do trabalho como uma alternativa.** 2015. Dissertação. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, 2015.

SOARES NETO, Alcides Pereira. **Qualidade de vida de pessoas em situação de rua do brasil central.** 2016. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. Universidade Federal De Goiás, 2016.

SOUZA, Cosmo José de. **População em situação de rua, sujeito e direitos humanos.** 2015. 32 f. Monografia (Especialização em Educação em e para os Direitos Humanos no Contexto da Diversidade Cultural) - Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

SOUZA, Priscila; ARAÚJO, Marivânia Conceição. Projeto Portal da Inclusão: A experiência dos participantes do abrigo municipal em Maringá –Paraná. **Revista emancipação.** 2007. Disponível em: <https://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/104>. Acesso em: 17 jun. 2020.

